

Deliberação dos Comitês PCJ nº 548/26 de 27/08/2026

Dispõe sobre a organização, as atribuições e os procedimentos de análise no âmbito do Grupo de Trabalho Empreendimentos (GT-Empreendimentos), da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), dos Comitês PCJ, revoga as Deliberações dos Comitês PCJ nº 035/09 e nº 116/11 e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 34ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando em 21 de maio de 2009, os Comitês PCJ aprovaram a Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, que instituiu procedimentos para análise de empreendimentos no âmbito do GT-Empreendimentos e aprovou fluxos para manifestação dos Comitês PCJ em processos submetidos à sua apreciação;

Considerando que, em 28 de junho de 2011, os Comitês PCJ aprovaram a Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11, que alterou a Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, ampliando as atribuições do GT-Empreendimentos e estabelecendo procedimentos para análise de empreendimentos e de processos de outorga submetidos à apreciação dos Comitês PCJ;

Considerando que os termos da Resolução SMA nº 54, de 30 de julho de 2008, estabelecem procedimentos para o recebimento, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, de contribuições e sugestões técnicas referentes à análise de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA);

Considerando os termos da Lei Estadual nº 13.542, de 8 de maio de 2009, que transferiu as atribuições do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental (DAIA), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), bem como do Decreto Estadual nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, que aprovou a nova estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo, e outras providências correlatas;

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo aprovou, em 28 de outubro de 2008, a Deliberação CRH nº 87, que estabelece diretrizes para que os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestem sobre Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) encaminhados pelo órgão ambiental licenciador;

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1) aprovou a Deliberação CBH-PJ1 nº 001/2026, de 15 de abril de 2026, que criou a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CT-IG), à qual compete analisar e emitir parecer técnico, integral ou parcial, sobre processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, no âmbito do CBH-PJ1;

Considerando que em, 31 de agosto de 2020, os Comitês PCJ aprovaram a Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/20, com o Relatório Final e o Relatório Síntese do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o período de 2020 a 2035, e a

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



importância da avaliação dos potenciais impactos de empreendimentos que pretendam se instalar nas Bacias PCJ para o alcance das metas, programas e ações previstas no referido Plano;

Considerando a necessidade de consolidar, atualizar e simplificar os procedimentos de análise de empreendimentos e de processos de outorga conduzidos no âmbito do GT-Empreendimentos, adequando-os à atual estrutura institucional dos Comitês PCJ e da Fundação Agência das Bacias PCJ, bem como aos instrumentos de planejamento e gestão de recursos hídricos vigentes nas Bacias PCJ;

Considerando que o assunto foi apreciado pelo Grupo de Trabalho para a Integração de Ações das Câmaras Técnicas (GT-Integração) dos Comitês PCJ, durante a sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 01/07/2026, por videoconferência;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06/08/2026, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), o Grupo de Trabalho Empreendimentos (GT-Empreendimentos), coordenado pelo Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e constituído pelos coordenadores e coordenadores-adjuntos das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, ao qual compete:

I – coordenar e consolidar a análise e manifestação dos Comitês PCJ sobre empreendimentos encaminhados pelo órgão ambiental licenciador, nos termos da Resolução SMA nº 54, de 30/07/2008, e do artigo 2º da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

II – solicitar apoio técnico da Fundação Agência das Bacias PCJ e de outras instituições quando necessário ao desenvolvimento das análises.

Art. 2º Em razão da complexidade ou especificidade temática do empreendimento em análise, poderão ser solicitadas, pela coordenação do GT-Empreendimentos, manifestações técnicas de uma ou mais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ relacionadas à matéria em avaliação.

Parágrafo único. As manifestações das Câmaras Técnicas deverão ser encaminhadas ao GT-Empreendimentos no prazo estabelecido pela coordenação do GT e serão consideradas na elaboração do respectivo Parecer Técnico.

Art. 3º A Fundação Agência das Bacias PCJ prestará apoio técnico especializado por meio de avaliações técnicas, estudos, simulações e demais subsídios, quando solicitado pelo GT-Empreendimentos, necessários à compatibilização dos empreendimentos com os instrumentos de gestão de recursos hídricos das Bacias PCJ.

Art. 4º Fica aprovado o fluxo constante do Anexo desta Deliberação, relativo:

I – à análise de empreendimentos pelos Comitês PCJ, mediante solicitações encaminhadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), nos termos da Resolução SMA nº 54, de 30/07/2008, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Art. 5º Os empreendimentos submetidos à análise de órgãos municipais integrantes do território das Bacias PCJ poderão ser apreciados pelo GT-Empreendimentos quando o município responsável for habilitado a realizar o Licenciamento Ambiental Municipal, nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, de 08/02/2024, e da legislação aplicável.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a análise do empreendimento observará, no que couber, o fluxo estabelecido no Anexo desta Deliberação.

Art. 6º Os Pareceres Técnicos elaborados pelo GT-Empreendimentos serão encaminhados pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ ao respectivo órgão solicitante, observados os procedimentos estabelecidos nos Anexos desta Deliberação, no prazo de 60 dias, contando do recebimento dos estudos pelos Comitês PCJ, nos termos da Deliberação CRH nº 87, de 28 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Os Pareceres Técnicos emitidos pelo GT-Empreendimentos deverão ser apresentados à Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), na primeira reunião subsequente ao seu encaminhamento, para conhecimento e acompanhamento das análises realizadas.

Art. 7º Ficam revogadas a Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/2009, e a Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11, de 28/06/2011.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)

**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES
DE OLIVEIRA**
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)

ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

DENIS HERISSON DA SILVA
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ
FEDERAL

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO - Deliberação dos Comitês PCJ nº 548/26, de 27/08/2026

FLUXO DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS DO GT-EMPREENHIMENTOS

